VETO Nº 08/17

Senhor presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 96/2017, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de legenda oculta (closed captions) para pessoas com deficiência auditiva nas salas de cinema do Município" pelas razões adiante expostas.

Mesmo reconhecendo a importância da presente proposta, que trata da obrigação de uso da legenda oculta nas salas de cinema do Município para atendimento às pessoas com deficiência auditiva, necessário ser destacado que a competência para legislar sobre a matéria é da União, observado o art. 220 da Constituição Federal, que dispõe que compete à lei federal regular as diversões e espetáculos públicos.

Nesse sentido, através da Medida Provisória nº 2.228-1 de 28 de setembro de 2001 foi criada a Agência Nacional de Cinema – ANCINE, órgão regulador incumbido do fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica, que já vem normatizando a matéria, conforme Instrução Normativa nº 116/2014, que dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais.

Ademais, a proposição não levou em consideração que a inclusão de legendas ocultas deve ser realizada na própria produção ou adaptação do filme, razão pela qual os cinemas, que apenas reproduzem os filmes, não teriam condições materiais para adotar o procedimento indicado no presente projeto de lei.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 96/2017, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito